

**RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS NO PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA E OPERAÇÕES - Edital nº 555/2022 e Edital nº 593/2022 que retifica o edital nº 555/2022**

A Comissão do Processo Seletivo, PORTARIA SZN IFSP Nº 0067, de 14 de Setembro de 2022, torna público:

**1. Análise de recurso contra inscrição indeferida:**

Inscrição	Justificativa (argumentos) do Recurso	Parecer
907	Recorrer por motivo de inscrição indeferida	<p>Indeferido</p> <p>O candidato enviou somente cópia da frente do diploma e de acordo com o edital 555/2022, nos itens:</p> <p>3.3. Documentos exigidos para inscrição</p> <p>O candidato deverá encaminhar cópia legível, em formato PDF, dos seguintes documentos para o link a ser disponibilizado no endereço: <a href="http://szn.ifsp.edu.br/portal2">http://szn.ifsp.edu.br/portal2</a>, sendo o candidato responsável por eventuais irregularidades que se constatarem a qualquer tempo.</p> <p>a) Cópia frente e verso do diploma de graduação em nível superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)</p> <p>3.3.2. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o seu recebimento pela comissão organizadora do processo seletivo da Pós-Graduação em Logística e Operações do Câmpus Suzano.</p>
1008	<p>Apresento interposição de recurso contra indeferimento de inscrição pelo motivo descrito: “documentos enviados não correspondem ao exigidos no edital ou não atendem ao edital”.</p> <p>Informo que o candidato cumpriu todos os requisitos documentais exigidos pelo edital nº 555/2022, quais sejam, para o caso em questão, de inscrição para ampla concorrência do processo seletivo:</p> <p>a) Cópia frente e verso do diploma de graduação em nível superior em curso reconhecido pelo ministério da educação nas áreas definidas neste edital [...]</p> <p>b) Cópia da carteira de Identidade (RG); [...]</p> <p>Entende-se do edital que o envio do documento a) CÓPIA FRENTE E VERSO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO [...] deverá ser feito no primeiro momento de envio dos</p>	<p>Indeferido</p> <p>O candidato enviou cópia do CREA e de acordo com o edital 555/2022, nos itens:</p> <p>3.3. Documentos exigidos para inscrição</p> <p>O candidato deverá encaminhar cópia legível, em formato PDF, dos seguintes documentos para o link a ser disponibilizado no endereço: <a href="http://szn.ifsp.edu.br/portal2">http://szn.ifsp.edu.br/portal2</a>, sendo o candidato responsável por eventuais irregularidades que se constatarem a qualquer tempo.</p> <p>b) Cópia frente e verso do diploma de graduação em nível superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)</p> <p>c) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional</p> <p>3.3.1. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.</p> <p>3.3.2. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o seu recebimento pela comissão organizadora do processo seletivo da Pós-Graduação em Logística e Operações do</p>



documentos necessários à matrícula. Ocorre que existe uma ambiguidade no entendimento deste mesmo item, que se prevê a possibilidade de entrega do documento em momento posterior ao dessa primeira inscrição no processo seletivo, já na matrícula do candidato, como grifo abaixo:

Sublinhamos que, em caso de aprovação, a comprovação da conclusão do curso de graduação se dará, obrigatoriamente, **quando da matrícula do candidato**. A matrícula somente será realizada com os documentos comprobatórios de obtenção de grau: Diploma registrado de curso superior ou Atestado de Conclusão de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso. Sem esses documentos a matrícula não será efetivada.

A ambiguidade acontece também quando o próprio edital prevê um suposto candidato que, conseguindo a aprovação, e mesmo após a matrícula, também ainda não apresentou documento comprobatório de diploma de graduação, possibilitando-o de apresentar tal documento ao longo do curso de especialização, dando a entender que, mesmo sem possuir um diploma de graduação registrado, ainda lhe é possibilitada a inscrição, matrícula, e ainda a frequência no curso, com o único impedimento para expedição do certificado de especialização a condição de apresentar o diploma AO LONGO do curso de especialização.

Eu grifo abaixo transcrição do item no edital que endossa tal argumento:

Caso o candidato seja aprovado sem que possua diploma registrado, sublinhamos que é obrigatória a apresentação desse documento ao longo do curso de especialização. A apresentação do diploma registrado é condição necessária para a expedição do certificado de especialização. O candidato estrangeiro deverá ser portador de diploma de graduação revalidado.

Ora, então a falta de envio do

Câmpus Suzano.



<p>documento constante no item a) exigido pelo edital foi fruto de uma confusão no entendimento das exigências de envio do referido documento, que gerou uma expectativa de ter ainda mais chances posteriores de comprovar uma formação em curso superior nas áreas exigidas pelo edital.</p> <p>De qualquer forma, o candidato envia o documento a) exigido pelo edital a título de aderência ao processo seletivo e com o objetivo de dirimir quaisquer confusão, afastando a hipótese de “desqualificação para participação do processo seletivo”, seja ele um diploma de NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL, emitido por instituição superior reconhecida pelo ministério da educação.</p>	
---	--

Suzano, 29 de Novembro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo  
IFSP, Suzano